



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 42 - Nº 149

BAYEUX, 09 DE SETEMBRO DE 2021

www.bayeux.pb.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMUNICADO DO CANCELAMENTO EDITAL Nº 001/2021 DO CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux-PB, representada pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 895/2004, e a Resolução CMAS nº 13/2020, faz saber a quem interessar o Cancelamento do Edital nº 001/2021, que versava sobre a convocação para as eleições dos novos membros da sociedade civil para compor o mandato 2021/2023.

Informa ainda, que neste ato estará sendo publicado conjuntamente o Edital nº 002/2021 com a nova convocação, requisitos e as novas datas para a referida eleição.

Bayeux, 09 de Setembro de 2021.

DEUSETTE VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 38/2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BAYEUX-PB, BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Bayeux-PB, representada pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 895/2004, e a Resolução CMAS nº 13/2020, conforme reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2021;

Considerando o disposto na Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando os dispostos nos §1º, §2º e §3º do art.3 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto no Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS);

Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social e na

Resolução Nº 14, de 15 de maio de 2014, do CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o disposto na Resolução Nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, que regulamenta o entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); Considerando o disposto na Resolução Nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social, revogada a Resolução Nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto no Decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS;

Considerando a decretação do estado de emergência de saúde pública, (ESPIN) - estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional - em virtude da pandemia de corona vírus (Covid-19) no Brasil, por meio da Portaria nº 188 de 03 de janeiro de 2020;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo corona vírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Bayeux, o qual se dará, em Assembleia presencial no auditório da Secretaria de Trabalho e Ação Social, localizado na Av. Liberdade, Nº 3682, Centro, Bayeux-PB. A referida Assembleia se dará por meio presencial.

§ 1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á presencialmente, no dia 30 de setembro de 2021, convocada por meio de Edital Nº 001/2021.

§ 2º O CMAS convidará o Ministério Público Estadual para fiscalizar o pleito.

Art. 2º O CMAS /Bayeux instituiu a Comissão Eleitoral, por meio da portaria Nº 001/2021 de 06 de agosto de 2021, sendo esta composta por 06 (seis) conselheiros (as), paritariamente, a saber:

1. Deusete Vieira da Silva
2. Rubenita de Souza José
3. Wilma Solange da Silva
4. Crisbelta Santos Honorato
5. Raimunda Maria da Cruz
6. Tulio Cezidio Serrano da Silva

§ 1º Os Membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§ 2º A Comissão Eleitoral coordenará todo processo até a posse dos (as) conselheiros (as);

§ 3º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um (a) presidente e um (a) vice-presidente de forma paritária.

Art. 3º A Comissão Eleitoral coordenará todo o processo eleitoral com as seguintes atribuições: Eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência, Coordenar o processo de apuração dos votos, fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição, decidir os casos omissos, considerando todos os

dispositivos legais e Resoluções do CNAS e CMAS/Bayeux sobre a matéria.

§ 1º - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

§ 2º - Cada entidade inscrita poderá votar em 02 entidades diferentes, para titular e 02 (duas) suplentes respeitando as categorias da composição do CNAS.

§ 3º - Analisar, emitir pareceres e divulgar a relação dos habilitados e não habilitados no processo eleitoral, bem como a divulgação das decisões sobre os recursos apresentados, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão por ela dirimidos.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente:

I. - as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011 e nº 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 e Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e que sejam inscritas no sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS ou apresente documento, físico ou digital, que comprove a solicitação de inscrição neste cadastro

II. - os representantes e organizações de usuários (as) que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução Nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS;

III. - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, nº 06, de 21 de maio de 2015 e nº 09, de 15 de abril de 2014.

§ 1º Para a habilitação os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e os representantes e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento.

§ 2º Serão consideradas de âmbito municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no Município de Bayeux, e que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

§ 3º Serão considerados representantes ou organizações de usuários, representantes e organizações dos trabalhadores, que sejam vinculados nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, por no mínimo 01 (um) ano, no Município de Bayeux.

§ 4º É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de

representantes e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§ 5º O requerimento de inscrição dos representantes da sociedade civil, para constituírem candidatos, juntamente com a respectiva pessoa física designada, ocorrerá no período de 09 de agosto de 2021 à 15 de setembro de 2021, no endereço Rua Antônio Ferreira, Nº 327- Centro - Bayeux-PB e envio deverá ser encaminhado ao endereço supracitado.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes da sociedade civil deverão apresentar os documentos a seguir, para titular e suplente quando necessário:

I - PARA AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, conforme Resolução CNAS Nº 14/2014;

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução;

c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser candidato (a);

d) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

f) cópia do relatório de atividades do último exercício, com comprovante de protocolo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

g) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

h) cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

i) cópia de ata de fundação registrada em cartório;

j) comprovação de cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

II - PARA OS REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

a) declaração do órgão ou entidade a que está vinculado;

b) para organizações dos trabalhadores do SUAS: 03

(três) últimas atas, relatório de atividades, conforme incisos II e III do art. 2º da Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS, assinado pelo representante legal;

c) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor e registrado em cartório;

e) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução;

f) cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante e residência da pessoa física a ser candidata.

III - PARA OS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) declaração de reconhecimento de vinculação aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, expedida pela entidade ou pelo órgão gestor da assistência social municipal ou estadual, podendo ser assinado pelo secretário ou coordenador do serviço que está vinculado (exemplo: CRAS ou CREAS);

b) requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal;

c) cópia da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física a ser candidata.

Parágrafo Único: As entidades, as organizações, e os representantes dos trabalhadores e usuários não poderão se habilitarem para mais de um segmento.

Art. 6º A documentação necessária para a habilitação deverá ser enviada, no período de 09 de Setembro de 2021 até data limite de 15 de setembro de 2021, para a casa dos conselhos, localizada na Rua Antônio Ferreira, Nº 327 – Centro – Bayeux-PB.

Art. 7º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação em 22 de setembro de 2021 e publicará no DOE até o dia 24 de setembro de 2021, os candidatos habilitados e não habilitados.

Art. 8º Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados após a publicação, no prazo máximo de 48 horas, através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução.

§ 1º O envio do recurso por escrito deverá ser encaminhado para o e-mail: casadosconselhosby2019@gmail.com;

§ 2º Os recursos poderão ser enviados por escrito e protocolado por meio físico na sala da Secretaria Executiva do CMAS no dia 27/09/2021, das 08:00 às 14:00;

§ 3º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§ 4º A Comissão Eleitoral concluirá, até o dia 28 de setembro de 2021, o julgamento dos recursos apresentados será publicado em

DOE.

§ 5º O Ato de homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados, será divulgado até o dia 29 de setembro de 2021.

Art. 9º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS/Bayeux.

II - chamamento da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidente do CMAS/Bayeux terá como atribuições: Apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições: Eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência; Coordenar o processo de apuração dos votos; Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CNAS e CMAS/Bayeux sobre a matéria.

Art. 10. Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

Art. 11. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS/Bayeux a relação dos (as) representantes da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes, para publicação no DOE, até o dia 01 de outubro de 2021.

Art. 12. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com mais idade.

Art. 13. A nomeação dos (as) conselheiros (as) deverá ser publicada até o dia 06 de outubro de 2021.

Art. 14. A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, para o biênio 2021-2023, dar-se-á no dia 08 de outubro de 2021.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux, 09 de Setembro de 2021.

DEUSETTE VIEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL 02/2021**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, DAS ENTIDADES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS, DE ACESSORAMENTO E DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOR O CMAS NO BIÊNIO - 2021/2023.**

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Municipal nº 895/2004, e a Resolução CMAS nº 13/2020 e,

Considerando a Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/2011;

Considerando a Lei Municipal nº 895/2004 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX;

Considerando a Resolução do **CMAS Nº 38/2021** que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX, Gestão 2021-2023.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada mediante meio virtual, na data de 14 de julho de 2021.

CONVOCA:

Os representantes ou organizações de usuários (as), das entidades e organizações da assistência social e dos (as) representantes ou organizações dos (as) trabalhadores (as) do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BAYEUX, Gestão/Biênio 2021-2023, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2021, presencialmente, das 08:00h às 12:00h no auditório da Secretaria de Trabalho e Ação Social, localizado na Av. Liberdade, Nº 3682, Centro, Bayeux-PB.

Art. 1º: A Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux – CMAS/BAYEUX-PB, para o biênio 2021-2023, conforme discriminação a seguir:

a) Serão eleitas 02 (duas) Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social, titulares e 02 (duas) suplentes, abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, e nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

b) Serão eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) e dois suplentes representantes dos Usuários do SUAS;

c) Serão Eleitos 02 (dois) titulares e 02 (dois) e dois suplentes representantes dos Trabalhadores do SUAS.

Da Assembleia:

O processo de eleição terá duração de 04 (quatro) horas, (das 08:00 às 12:00) devendo ser lavrada ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal de Bayeux, o qual nomeará e empossará os eleitos, juntamente com os representantes das categorias Representantes de Usuários e de Trabalhadores do SUAS.

Da Inscrição:

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral para o Conselho de Assistência Social deverá ser feita: Na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social situada na Casa dos Conselhos, na Rua Antônio Ferreira, Nº 327– Centro – Bayeux-PB.

Do Prazo:

A inscrição poderá ser feita a partir do dia 09 de agosto de 2021 até o dia 15 de setembro de 2021.

Da Habilitação:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, que também serão eleitoras, e que atuam em âmbito Municipal.

Organizações de Assistência Social

As pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS - Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem da Eleição, os representantes indicados de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, com registro atualizado no CMAS, bem como os Trabalhadores do SUAS e usuários.

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2021/2023, as Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento e de atendimento de Assistência Social, inscritas no CMAS, considerando os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 02 (dois) representantes dos usuários e organizações de usuários;

II - 02 (dois) representantes de Entidades de Assistência Social;

III - 02 (dois) representantes de Trabalhadores do SUAS;

§ 1º – A classificação das Entidades candidatas dar-se-á conforme o que estabelece seu Estatuto Social. As Entidades que possuem mais de uma área de atuação serão classificadas pelo trabalho que exerce prioritariamente.

§ 2º - Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas e com cadastro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social, até a data da publicação deste edital, desde que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Assembleia de Eleição, conforme determinado na Resolução nº 38/2021 de 06 agosto de 2021 e neste edital.

Art. 4º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II - Entidades de assistência social: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS há pelo menos 01(um) ano, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social, conforme previsto na lei Orgânica de Assistência Social 8.742/93 e demais previsões legais e nos termos da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, de acordo com as atribuições e competências instituídas na portaria Nº 710/2010. Assim como, devem ser respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18.

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todos os eleitores e candidatos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 5º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverá obedecer as seguintes especificidades:

a) Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria: documentos comprobatórios, conforme Art. 4º, bem como, em caso de usuários vinculados aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários de serviço prestado no CRAS - declaração do Coordenador ou Diretor);

b) Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Garanhuns - CMAS no mínimo há 01(um) ano;

c) Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento comprobatório conforme Art. 4º.

Art. 5º - O credenciamento de eleitores e inscrição das candidaturas serão aceitos mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - CMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição como **eleitor** OU como **eleitor e candidato**, devidamente assinado pelo representante legal da entidade/instituição/organização, disponibilizado no Conselho Municipal de Assistência Social;

II. Fotocópia de documento de identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados como eleitores e/ou candidatos;

III. Fotocópia da ata da eleição da atual diretoria (quando houver);

IV. Documento comprobatório apenas para inscrições de **usuários e trabalhadores**, tanto como eleitores quanto como candidatos.

V. Declaração de compromisso (apenas para inscrições de

candidatos), segundo modelo disponível no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Será admitida a inscrição por procuração;

§ 2º Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2019-2021 ficam impedidos em candidatar-se para o mesmo segmento no processo de eleição no biênio 2021-2023, podendo apenas se credenciar como votantes.

§ 3º - Cada entidade somente poderá apresentar para o processo de escolha, um Delegado que esteja presente no Assembleia de Eleição, que irá ocorrer no dia 30 de setembro de 2021, das 08:00h às 12:00h na Av. Liberdade, Nº 3682, Centro, Bayeux-PB.

§ 4º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 6º - São considerados documentos comprobatórios previstos no Art. 5º, itens I ao V, aqueles que comprovem o vínculo do representante indicado com organização de trabalhadores ou de organização/coletivo de usuários, por exemplo: ato constitutivo, cópia de contrato ou termo de voluntariado, declaração do responsável legal da entidade, declaração do responsável por serviço socioassistencial quanto à participação de usuário (com modelo sugerido disponível no Conselho Municipal de Assistência Social);

Art. 7º - Os documentos deverão ser entregues no período do dia 09 a agosto de 2021 até 15 de setembro de 2021, das 08:00h às 13:00h, na sala da Secretaria Executiva do CMAS, situada na Rua Antônio Ferreira Nº 327 – Centro - Bayeux – PB.

Art. 8º - O modelo de requerimento acima citado, que deverá ser entregue juntamente com a cópia da carteira identidade no ato da realização de credenciamento para participação do Assembleia de Eleição, estará disponível na sala da Secretaria Executiva do CMAS localizada na Rua Antonio Ferreira Nº 327 – Centro - Bayeux – PB, bem como anexo a publicação do presente edital.

Art. 9º - Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, Trabalhadores e Usuários, a Comissão Eleitoral realizará a análise no **dia 22 de setembro de 2021** para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Assembleia de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 10º - A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **24 de setembro de 2021**, nos murais da Secretaria de

Assistência Social, na Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, no Portal da Transparência do Município e no site: www.bayeux.pb.gov.br

Art.11º - As entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 48h, após a publicação, para apresentar recurso por escrito e dirigido à Comissão Eleitoral.

§ 1º O envio do recurso por escrito deverá ser enviado para o e-mail do CMAS: casadosconselhosby2019@gmail.com;

§ 2º Os recursos também poderão ser enviado por escrito e protocolado por meio físico na sala da Secretaria Executiva do CMAS até o dia 27/09/2021, das 08:00 às 14:00, sem dilação de prazo;

Art.12º - A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas em **28 de setembro de 2021**, nos murais da Secretaria de Assistência Social, CMAS, no Portal da Transparência do Município e no site: www.bayeux.pb.gov.br.

Art. 13º - Fica vedada a inscrição de entidades candidatas e credenciamento de delegados nas seguintes situações:

I- Entidades e Representantes que se encontram sub judice;

II - Ocupantes de cargos no serviço público municipal;

III - Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrastra e enteado;

IV- Na falta, ou ausência, do representante da entidade para apresentar a mesma como candidata a pleitear uma das 02 (duas) vagas para compor o CMAS (biênio 2021/2023) na data do Assembleia de Eleição, mesmo após o deferimento de seu requerimento;

V- Na falta, ou ausência, do delegado credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Assembleia de Eleição;

Art.17º - O Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado por Comissão Eleitoral, composta por 06 (seis) membros designados conforme Portaria Nº 001/2021, publicada no D.O em 06 de agosto de 2021.

§ 1º - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Assembleia de Eleição às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

§ 2º - Cada entidade inscrita poderá votar em 02 entidades diferentes, para titular e 02 (duas) suplentes respeitando as categorias da composição do CNAS.

Art. 18º - A mesa receptora formada para o Assembleia de Eleição será composta por 03 (três) representantes do governo, 03 (três) da Sociedade Civil e a Secretária Executiva da Comissão Eleitoral que ficará responsável por:

I - Registrar a ata da abertura ao término do Assembleia de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e cópias das carteiras de identidade dos delegados votantes, que receberão um crachá de identificação;

III - Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

IV - Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 19º - Serão proclamadas eleitas, as entidades, usuários e trabalhadores mais votadas pelo Assembleia de Eleição.

Art. 20º - O resultado final do Assembleia de Eleição

será divulgado em 01 de outubro de 2021 nos murais públicos na Secretaria de Assistência Social e no site www.bayeux.pb.gov.br

Art. 21º - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até às 14:00 horas do dia **05 de novembro de 2021**.

Art. 22º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á pela Prefeita Municipal ou por quem o mesmo designar, através de Portaria Municipal até o dia **08 de outubro de 2021**.

Art. 23º - As Entidades Não Governamentais que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMAS terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar justificativa ou perderão o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bayeux para o biênio 2021/2023.

Art. 24º O calendário detalhado encontra-se como anexo deste edital.

Art. 25º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 26º - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;

III. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 27º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo da retificação do presente edital e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Bayeux - PB – CMAS.

Bayeux, 06 de setembro de 2021.

DEUETE VIEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral do Fórum de Entidades.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2021 – FMS – PMBEX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2020 – FMS – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00098/2020 – FMS – PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390,39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.3025 2167 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSP. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC.

VIGÊNCIA: DE 31 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 32.247.659/0001-33

VALOR ESTIMADO: R\$ 60.999,96 (SESSENTA MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 00032/2021 – FMS - PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00102/2021 – FMS - PMBEX

A Secretaria Municipal De Saúde Do Município de Bayeux, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, com abertura prevista para o último dia 02 de Setembro de 2021 às 11h00min (horário local, foi declarada DESERTA em razão do não comparecimento de nenhuma licitante. Deste modo, fica estabelecida a SEGUNDA CHAMADA, com abertura prevista às 11h00min (horário de Brasília/DF) do dia 23 de Setembro de 2021. A sessão pública será realizada através do Site: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/>). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 09 de Setembro de 2021.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial/PMBEX